**Faculdade de Direito de Lisboa**

*Bruno Ricardo Costa Teixeira, n.º 24661, TAN, subturma 4*

Teoria Geral Direito Civil II - 1.º Ano

|  |
| --- |
| *Caso Prático 24* |

Num contrato, na cláusula relativamente às fracções do preço, constam os seguintes elementos: “a) Máquina H – 2.000€; b) Mão-de-obra – 10.000€; c) Licença – 5.000€; d) Projecto – 20.000€”.

Mais adiante, na cláusula com as obrigações do comprador, refere-se a que o preço global a pagar é de 36.000€.

*Quid Juris?*

Nesta situação, tendo em a segunda parte da questão, presume-se ter ocorrido um lapso escrito na elaboração das cláusulas com as obrigações, pelo que, aplicar-se-ia o art.º 249.º pelo erro de escrita no próprio contexto do documento, levando a que ocorresse a simples rectificação do mesmo.